

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.923.911-4

DATA: 25/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 601/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.923.911-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 31/07/2024
Licença Sanitária: Vigente até: 22/09/2024

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 568/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 04/07/2024, modificando a forma de oferta de: “presencial, com até 20% não presencial”, para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.”

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 18/07/2024:

Informamos que os Relatórios Finais referentes ao curso citado acima, do ano de 2023 encontra-se arquivado no Sistema Estadual Registro Escolar-SERE. Quanto ao Relatório Final do ano de 2024, este só será gerado no SERE, após o término deste período letivo. E a validação de todos estes Relatórios Finais

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.923.911-4

ocorrerá após a publicação em Diário Oficial do Ato Legal de Reconhecimento de curso. Informamos ainda que no ano de 2022 não teve matrícula de estudantes do referido curso.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO ¹									
NRE: GUARAPUAVA (014)				MUNICÍPIO: GUARAPUAVA (920)					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins - EMP									
ENDEREÇO: Rua Doutor Laranjeiras, 516 – Centro CEP 85010-030									
TELEFONE: 42 - 3623-2468									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agronegócio			Código: 1620	Turno: manhã, tarde e noite		C. H. TOTAL: 3.233 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0		0		
			Educação Física	67	0		67		
			Língua Inglesa	67	67		0		
			Língua Portuguesa	100	100		133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0		0		
			Geografia	67	67		0		
			História	67	66		0		
			Sociologia	0	66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100		133		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0		67			
		Química	66	67		0			
		Biologia	66	67		0			
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600		400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida		67	33		33		
		Educação Financeira		33	33		34		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66		67		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666		467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	
		Administração E Economia Rural	67		67				
		Associativismo E Cooperativismo	67						
		Empreendedorismo			67		66		
		Informática Básica	66						
		Legislação Agrária e Ambiental					67		
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67		
		Marketing e Mercado Agrícola					67		
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67		
		Gestão em Agricultura			133		133		
	Gestão em Zootecnia			133		133			
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			6	12		18		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			200	400		600		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²			33	32		32			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.100	1.066		1.067			

A coordenação do curso possui habilitação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Física licenciado em Matemática.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.923.911-4

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 31/07/2024 e a Licença Sanitária em 22/09/2024, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 589, de 23/02/2017 Prazo: 23/03/2017 a 23/03/2027	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.923.911-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP